



MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

ATA N.º 1

-----Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, reuniu pela primeira vez, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de **quinze postos de trabalho** do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel, correspondentes à Carreira e Categoria de **Assistente Operacional** para desempenho das funções de Assistente Operacional, na área de Nadador-Salvador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de cinco meses, constituído pelos seguintes membros: Presidente do Júri: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel; Paulo Alexandre Rosado Lopes, Coordenador Técnico do Município de Portel, que também substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel, na qualidade de vogais efetivos.-----

-----O júri deliberou definir os critérios de avaliação para a escolha dos candidatos, a qual deverá recair naqueles que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.-----

-----Os métodos a utilizar são: -----

-----a) Avaliação Curricular (AC): 100%;-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, relevância da experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados os seguintes parâmetros e respetivas valorações:-----

-----**Habilitação Académica (HA)**-----

-----Na Habilitação Académica (IIA) de base, será ponderada a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida.-----

-----A avaliação será apurada da seguinte forma:-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade: 18 valores;-----

-----Escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade (via profissional na área do concurso/desporto): 19 valores;-----

-----Habilidades académicas superiores ao 12.º ano: 20 valores.-----

-----**Formação Profissional (FP)**-----

-----Na Formação Profissional só serão ponderados os Cursos e Ações de Formação, comprovados documentalmente, frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do lugar a preencher, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----

-----Sem formação diretamente relacionada com a área de atividade - 10 valores;-----

-----Com ações de formação diretamente relacionadas com a área de atividade:-----

-----Até 500 horas de formação: 12 valores;-----

-----> 500 a 1500 horas de formação – 14 valores;-----

-----> 1500 a 2500 horas de formação – 16 valores;-----

-----> 2500 a 3500 horas de formação – 18 valores;-----

-----> 3500 horas de formação – 20 valores.-----

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----**Experiência Profissional (EP)**-----

-----Na Experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade dos lugares a preencher. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:

-----Sem experiência: 10 valores;

-----Até 500 horas de experiência: 12 valores;

-----> 500 a 1500 horas de experiência – 14 valores;

-----> 1500 a 2500 horas de experiência – 16 valores;

-----> 2500 a 3500 horas de experiência – 18 valores;

-----> 3500 horas de experiência – 20 valores.

-----**Avaliação do Desempenho (AD)**-----

-----Avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

-----Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

-----Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

-----Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público este fator não será considerado.

-----A Avaliação Curricular é expressa através da média aritmética ponderada, numa escala de 0 a 20 valores.

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5} \quad \text{ou} \quad AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

-----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

-----A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (100\% * AC)$$

D. J. P. 2



MUNICÍPIO DE PORTEL

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

-----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e esgotados estes, recorrer-se-á sucessivamente para o desempate aos seguintes critérios:

-----a) Valoração da Experiência Profissional (EP);-----

-----b) Valoração da Habilidade Académica (HA);-----

-----c) Valoração da Formação Profissional (FP);-----

-----d) Preferência pelo candidato menor de idade.

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros efetivos do Júri.

A Presidente do Júri

Joaquina Fernandes

- Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes -

Os Vogais

P. Alexandre Rosado Lopes

- Paulo Alexandre Rosado Lopes -

Maria Rosa Garcia Cavaco

- Maria Rosa Garcia Cavaco -